

Memorando 6.807/2023

De: Julio P. - SMVO-PE5

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/05/2023 às 15:40:15

Setores (CC):

SMA-LC, NF-CI-MFOTE

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA-LC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, NF-CI-MFOTE, GP-PE, SMVO-PE5

Termo de Redução de Meta - Contrato 512/2022 - TP 07/2022

Prezados,

Segue Termo Aditivo de Redução de Meta do Contrato 512/2022 - TP 07/2022.

Atenciosamente,

—

Julio Cesar Perin

Engenheiro Civil

Coordenador da Defesa Civil

Anexos:

Parecer_Tecnico_Reducacao_de_Meta.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cesar Perin	30/05/2023 15:41:28	1Doc JULIO CESAR PERIN CPF 040.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C435-498E-D1DE-8DD8**

**PARECER TÉCNICO****Obra: Execução de pavimentação asfáltica****Requerente: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA****Convênio: Convênio Sinconv 9222342/2021 – Proposta Sincov 049251/2021****Licitação: TP 07/2022****Contrato: PMFB nº 512/2022****Assunto: Aditivo de Redução de Meta****Protocolo: 3.306/2023**

O presente Parecer Técnico tem como objetivo a descrição dos itens glosados do contrato acima referido.

Descrição dos serviços do orçamento	Unid.	Preço Unitário	Quantidade	Total
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	R\$ 77,83	48,16	R\$ 3.748,29
ASSENTAMENTO DE GUIA (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45 X 7 X 19 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO	M	R\$ 34,79	803,62	R\$ 27.958,02
TOTAL				31.706,31

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

Julio Perin

Engº Civil – CREA/PR 184364/D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C435-498E-D1DE-8DD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CESAR PERIN (CPF 040.XXX.XXX-61) em 30/05/2023 15:41:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C435-498E-D1DE-8DD8>

Memorando 1- 6.807/2023

De: Maria L. - SMA-LC

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 30/05/2023 às 15:48:29

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE REDUÇÃO DE META PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Memorando 2- 6.807/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 05/06/2023 às 09:41:49

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA-LC, SMA-PGM-JEA, NF-CI-MFOTE, SMVO-PE5

Termo de Redução de Meta - Contrato 512/2022 - TP 07/2022

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito em exercício.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0704_2023_Memor_6807_Aditivo_de_Meta_Fisica_supressao_Pavimar_recapeamento_asfaltico_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0704/2023

MEMORANDO Nº : 6807/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADA : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela área técnica de fiscalização da Secretaria de Viação e Obras, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 512/2022 (Tomada de Preços n.º. 07/2022), firmado com a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, que tem por objeto a execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.360,19m², em 04 (quatro) trechos de Ruas no Bairro Antônio de Paiva Cantelmo, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 31.706,31, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 1.187.198,19.

Os autos vieram encaminhados de Parecer Técnico.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Dessa forma, o fiscal da obra, Julio Perin, manifestou-se, tecnicamente, pela realização da supressão de serviços no valor total de R\$ 31.706,31, haja vista que alguns serviços orçados inicialmente não serão realizados conforme adequação de projeto.

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% para supressões de obras, produtos ou serviços, foram respeitados.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada mediante a realização de termo aditivo ao Contrato de

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Empreitada n.º 512/2022 (Tomada de Preços n.º. 07/2022), firmado com a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 31.706,31.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o adiamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de junho de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCA8-C416-2DF6-A615

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 05/06/2023 09:42:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CCA8-C416-2DF6-A615>

Memorando 3- 6.807/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 05/06/2023 às 10:00:27

redução meta asfalto bairro cantelmo

—

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_341_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	05/06/2023 13:29:06	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5B54-8C99-F45B-B4CA**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 341/2023

PROCESSO N.º : **6.807/2023**
REQUERENTE : **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 512/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**
OBJETO : **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, EM ÁREA TOTAL DE 6.360,19M², EM 04 (QUATRO) TRECHOS DE RUAS NO BAIRRO ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato n.º 512/2022, referente à execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.360,19m², em 04 (quatro) trechos de Ruas no Bairro Antônio de Paiva Cantelmo.

Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, certidões negativas, contrato de prestação de serviços, parecer técnico, com autorização do convenente e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0704/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o aditivo de meta para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 31.706,31.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Antônio Pedron
Prefeito Municipal em exercício





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B54-8C99-F45B-B4CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 05/06/2023 13:29:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B54-8C99-F45B-B4CA>

Memorando 4- 6.807/2023

De: Julio P. - SMVO-PE5

Para: SMA-LC - Licitacoes e Contratos

Data: 06/06/2023 às 15:28:15

Segue Termo com Percentual, conforme solicitado.

Atenciosamente,

—

Julio Cesar Perin

Engenheiro Civil

Crea/PR: 184364/D

Anexos:

Parecer_Tecnico_Reducacao_de_Meta.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cesar Perin	06/06/2023 15:28:30	1Doc JULIO CESAR PERIN CPF 040.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **98F5-183C-2961-6EBF**

**PARECER TÉCNICO****Obra: Execução de pavimentação asfáltica****Requerente: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA****Convênio: Convênio Sinconv 9222342/2021 – Proposta Sincov 049251/2021****Licitação: TP 07/2022****Contrato: PMFB nº 512/2022****Assunto: Aditivo de Redução de Meta**

O presente Parecer Técnico tem como objetivo a descrição dos itens glosados do contrato acima referido.

Descrição dos serviços do orçamento	Unid.	Preço Unitário	Quantidade	Total
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	R\$ 77,83	48,1599	R\$ 3.748,29
ASSENTAMENTO DE GUIA (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45 X 7 X 19 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO	M	R\$ 34,79	803,6223	R\$ 27.958,02
TOTAL DE REDUÇÃO DE META				31.706,31
PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META				2,67%

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

Julio Perin

Engº Civil – CREA/PR 184364/D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98F5-183C-2961-6EBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR PERIN (CPF 040.XXX.XXX-61) em 06/06/2023 15:28:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/98F5-183C-2961-6EBF>

Memorando 5- 6.807/2023

De: Julio P. - SMVO-PE5

Para: SMA-LC - Licitacoes e Contratos

Data: 12/06/2023 às 10:32:55

Segue com ajuste dos centavos.

—

Julio Cesar Perin

Engenheiro Civil

Crea/PR: 184364/D

Anexos:

Parecer_Tecnico_Reducacao_de_Meta.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cesar Perin	12/06/2023 10:33:17	1Doc JULIO CESAR PERIN CPF 040.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **521F-5B4F-5ACA-FB74**

**PARECER TÉCNICO****Obra: Execução de pavimentação asfáltica****Requerente: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA****Convênio: Convênio Sinconv 9222342/2021 – Proposta Sincov 049251/2021****Licitação: TP 07/2022****Contrato: PMFB nº 512/2022****Assunto: Aditivo de Redução de Meta**

O presente Parecer Técnico tem como objetivo a descrição dos itens glosados do contrato acima referido.

Descrição dos serviços do orçamento	Unid.	Preço Unitário	Quantidade	Total
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	R\$ 77,83	48,1599	R\$ 3.748,29
ASSENTAMENTO DE GUIA (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45 X 7 X 19 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO	M	R\$ 34,79	803,62	R\$ 27.957,24
TOTAL DE REDUÇÃO DE META				31.706,23
PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META				2,67%

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

Julio Perin

Engº Civil – CREA/PR 184364/D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 521F-5B4F-5ACA-FB74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR PERIN (CPF 040.XXX.XXX-61) em 12/06/2023 10:33:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/521F-5B4F-5ACA-FB74>

Memorando 6- 6.807/2023

De: Julio P. - SMVO-PE5

Para: SMA-LC - Licitacoes e Contratos

Data: 12/06/2023 às 10:54:34

—
Julio Cesar Perin
Engenheiro Civil
Crea/PR: 184364/D

Anexos:

Parecer_Tecnico_Reducacao_de_Meta.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cesar Perin	12/06/2023 10:54:46	1Doc JULIO CESAR PERIN CPF 040.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **445F-9292-DC7E-5767**



PARECER TÉCNICO

Obra: **Execução de pavimentação asfáltica**

Requerente: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Convênio: **Convênio Sinconv 9222342/2021 – Proposta Sincov 049251/2021**

Licitação: **TP 07/2022**

Contrato: **PMFB nº 512/2022**

Assunto: **Aditivo de Redução de Meta**

O presente Parecer Técnico tem como objetivo a descrição dos itens glosados do contrato acima referido.

Descrição dos serviços do orçamento	Unid.	Preço Unitário	Quantidade	Total
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	R\$ 77,83	48,1599	R\$ 3.748,29
ASSENTAMENTO DE GUIA (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45 X 7 X 19 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO	M	R\$ 34,79	803,62	R\$ 27.957,94
TOTAL DE REDUÇÃO DE META				31.706,23
PORCENTAGEM REDUÇÃO DE META				2,67%

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

Julio Perin

Engº Civil – CREA/PR 184364/D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 445F-9292-DC7E-5767

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR PERIN (CPF 040.XXX.XXX-61) em 12/06/2023 10:54:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/445F-9292-DC7E-5767>

Memorando 7- 6.807/2023

De: Lorizete A. - SMA-LC-ALT

Para: SMVO-PE5 - Projetos Engenharia 5

Data: 13/06/2023 às 11:02:03

Informamos que o termo aditivo de supressão será emitido obedecendo o valor que consta na informação do primeiro parecer técnico anexado a este processo e ao parecer jurídico e despacho do prefeito.

Também após conclusão de conversa mantida com a Contabilidade e a verificação do saldo do contrato existente.

—

Lorizete Artuzo

Memorando 8- 6.807/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 14/06/2023 às 10:30:39

BOM DIA

EM ANEXO: 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 512/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_02_SUPRESSAO_CONT_512_2022_PAVIMAR_CONSTRUTORA_DE_OBRAS_LTDA.pdf

PUBLICACAO_2_CONT_512_2022.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 512/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na Rodovia PR 483 - KM 09, S/N, CEP: 85601970, zona rural do Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.360,19m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 04 (quatro) trechos de Ruas no Bairro Antonio de Paiva Cantelmo, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para suprimir meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.807/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

Descrição dos serviços do orçamento	Un.	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	77,83	48,1599	3.748,29
ASSENTAMENTO DE GUIA (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45 X 7 X 19 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO	M	34,79	803,6223	27.958,02
VALOR TOTAL				31.706,31

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATADA
EVANDRO MICHEL PICOLOTTO
CPF 913.877.879-34

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CA5CB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIRLEI ZANETTI PISOS – ME.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 596/2022 – Pregão Eletrônico nº 89/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio ao item 15, lote 01 em 100% (cem) por cento conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.374/2023, a partir da data do protocolo.

ADITIVO: Fica alterado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R\$	Preço unitário reequilibrado R\$
001	15	80337	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	M2	267,72	64,99	129,98
Valor a adicionar a ata							17.399,12	

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F3A53FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 512/2022 – Tomada de Preço nº 007/2022.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.360,19m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 04 (quatro) trechos de Ruas no Bairro Antonio de Paiva Cantelmo, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para suprimir meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.807/2023.

ADITIVO: Ficam suprimidos do contrato os serviços e valores abaixo especificados:

Descrição dos serviços do orçamento	Un.	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$1
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	77,83	48,1599	3.748,29
ASSENTAMENTO DE GUIA (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45 X 7 X 19 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO	M	34,79	803,6223	27.958,02
VALOR TOTAL				31.706,31

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8454BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **PEDRO JUSTINO MACIOLLE**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 549/2019 – Dispensa de Licitação nº 68/2019.

OBJETO: Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m², situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.553/2023, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação ao contrato da locação por mais 12 (doze) meses.

ADITIVO: O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de julho de 2024, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Quant.	Valor mensal R\$	Valor total do contrato R\$
Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m ² , situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses.	Mês	12	5.244,90	62.938,80

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2023.